

# Mestrado: Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais

Fiscalidade II: IRS

2019/2020



100 ANOS A PENSAR NO FUTURO



## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

DECRETO-LEI 442-A/88

(NORMAS TRANSITÓRIAS)

PREÂMBULO DO CÓDIGO



## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### EVOLUÇÃO DO SISTEMA FISCAL

- REFORMA FISCAL DE 1922: SISTEMA DE BASE REAL
- REFORMA FISCAL DE 1929: SISTEMA DE BASE NORMAL
- REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 60: SISTEMA CEDULAR
- REFORMA FISCAL DA DÉCADA DE 80: SISTEMA ATUAL

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### OBJETIVO DA REFORMA:

#### **TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA FISCAL SEGUNDO UM ESQUEMA RACIONAL DE PROGRESSIVIDADE, DE ACORDO COM A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DE CADA SUJEITO PASSIVO

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- **SIMPLIFICAÇÃO → TRIBUTAÇÃO UNITÁRIA**

- ABOLIÇÃO IMPOSTOS CEDULARES + COMPLEMENTAR
- UNICIDADE NA DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
- TRIBUTAÇÃO PELO SISTEMA DE “*SPLITTING*”

Quociente Conjugal  Quociente Familiar (2015)

Quociente Familiar  Quociente Conjugal (2016)



© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### IMPOSTOS ABOLIDOS:

- IMPOSTO PROFISSIONAL
- IMPOSTO DE CAPITAIS
- CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL
- CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
- IMPOSTO S/ INDÚSTRIA AGRÍCOLA
- IMPOSTO DE MAIS VALIAS
- IMPOSTO DE SELO – VERBA 134
- 
- IMPOSTO COMPLEMENTAR

© Fernando Marques/2019



## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- DIMINUIÇÃO DAS TAXAS NOMINAIS ATRAVÉS DO ALARGAMENTO DA AMPLITUDE DA BASE TRIBUTÁVEL;
- CONCEITO DE RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:  
RENDIMENTO-PRODUTO vs RENDIMENTO-ACRÉSCIMO

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- ~~RENDIMENTO-PRODUTO~~  
TRIBUTAR O FLUXO REGULAR DE RENDIMENTOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES NORMAIS (CONCEÇÃO DA FONTE);
- RENDIMENTO-ACRÉSCIMO  
TRIBUTAR TODO O AUMENTO DE PODER AQUISITO, INCLUINDO AS RECEITAS IRREGULARES E GANHO FORTUITOS (CONCEÇÃO DE ACRÉSCIMO PATRIMONIAL).

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### GRANDES LINHAS DA REFORMA:

- **INOVAÇÃO DAS FORMAS DE COBRANÇA**
  - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RETENÇÃO NA FONTE
  - ADOÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTOS POR CONTA

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

### NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º DL 442-A/88)

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS Até 31-12-1988		I. R. S. Após 01-01-1989
GANHOS NÃO SUJEITOS Terreno Rústico	→	GANHOS NÃO SUJEITOS Venda Terreno Rústico adquirido antes de 1989
GANHOS SUJEITOS Terreno p/ Construção	→	GANHOS SUJEITOS Venda Terreno p/ Construção adquirido antes de 1989

© Fernando Marques/2019

## I.R.S. – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

NORMAS TRANSITÓRIAS (Artigo 5º)

GANHOS QUE ESTAVAM SUJEITOS AO IMPOSTO  
DE MAIS-VALIAS NO REGIME ANTERIOR:

- TRANSMISSÃO ONEROSA DE TERRENOS P/ CONSTRUÇÃO

© Fernando Marques/2019

## AS FASES DO IMPOSTO

Incidência

→ (Lançamento)

→ Liquidação

→ Cobrança

© Fernando Marques/2019

# I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

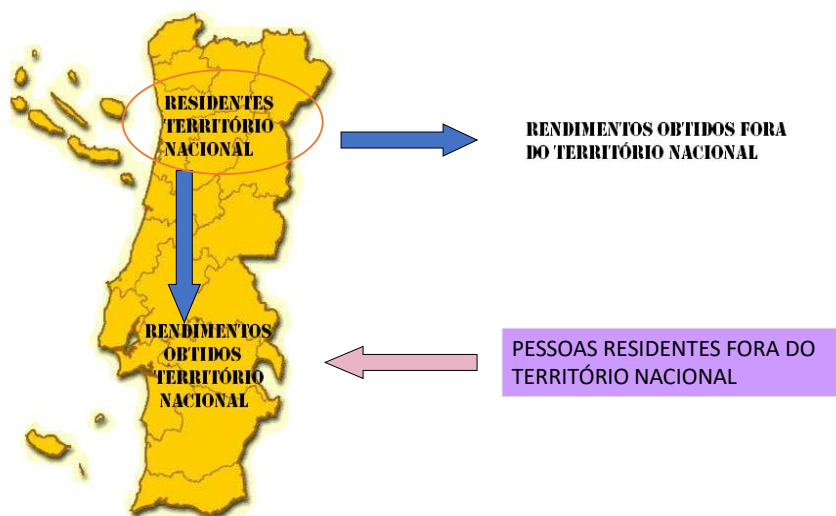
TERRITORIALIDADE (Artigos 15º - 18º )

AGREGADO FAMILIAR (Artigos 13º - 14º)

SITUAÇÕES ESPECIAIS (Artigos 20º - 21º)

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE (ARTIGOS 15º - 18º)



© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

### RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 16º)

- PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
- HABITAÇÃO COMO “RESIDÊNCIA HABITUAL”;
- DESEMPENHO FUNÇÕES DE CARÁTER PÚBLICO NO ESTRANGEIRO;
- DESLOCALIZAÇÃO p/ “PARAÍSO FISCAL”;
- RESIDÊNCIA POR CADA SUJEITO PASSIVO DO AGREGADO;
- RESIDENTE NÃO HABITUAL.

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: TERRITORIALIDADE

### RESIDÊNCIA EM REGIÃO AUTÓNOMA (Artigo 17º)

- PERMANÊNCIA SUPERIOR A 183 DIAS;
- RESIDÊNCIA HABITUAL, COMO DOMICÍLIO FISCAL;
- LOCAL ONDE SEJA OBTIDO A MAIO PARTE DO RENDIMENTO;

© Fernando Marques/2019



# I.R.S.: TERRITORIALIDADE

REGIME OPCIONAL P/ NÃO RESIDENTES (Artigo 17º-A)

RENDIMENTOS OBTIDOS EM TERRITÓRIO PORTUGUÊS (Artigo 18º)

© Fernando Marques/2019

# I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

AGREGADO FAMILIAR (ARTIGO 13º)

UNIÕES DE FACTO (ARTIGO 14º)



© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

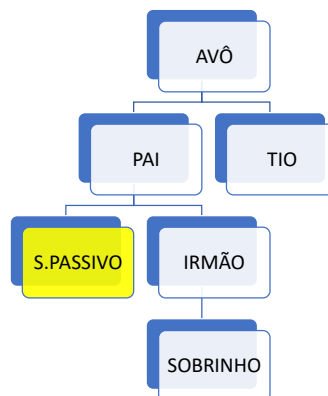
### SUJEITOS PASSIVOS ( ARTIGO 13º)

- **REGRA:** APURAMENTO INDIVIDUAL POR SUJEITO PASSIVO
- OPÇÃO: TRIBUTAÇÃO CONJUNTA POR AGREGADO;
- DEFINIÇÃO DE AGREGADO FAMILIAR;
- DEFINIÇÃO DE DEPENDENTE.

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

NÃO FAZENDO PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, SÃO RELEVANTES PARA EFEITOS FISCAIS, POSSIBILITANDO DEDUÇÕES À COLETA:



© Fernando Marques/2019

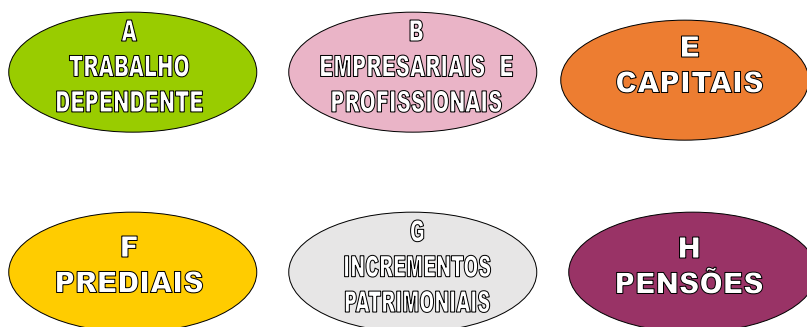
## I.R.S.: INCIDÊNCIA PESSOAL

### SITUAÇÕES ESPECIAIS

- IMPUTAÇÃO ESPECIAL (Artigo 20º)  
(TRANSPARÊNCIA FISCAL)
- SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (Artigo 21º)  
(RESPONSABILIDADE FISCAL: 103º + LGT – 28º)

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: CATEGORIAS DE RENDIMENTOS



### **RENDIMENTOS EM DINHEIRO / ESPÉCIE (24º)**

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### DELIMITAÇÃO NEGATIVA categoria A (Artigo 2º-A)

- a) PRESTAÇÕES P/ REGIMES DE SEGURANÇA SOCIAL, ASSEGURANDO EXCLUSIVAMENTE BENEFÍCIOS DE REFORMA, INVALIDEZ OU SOBREVIVÊNCIA;
- b) UTILIZAÇÃO E FRUIÇÃO DE REALIZAÇÕES DE UTILIDADE SOCIAL;
- c) FORMAÇÃO PROFISSIONAL;
- d) PASSES SOCIAIS, DE CARÁTER GERAL;
- e) SEGUROS SAÚDE/DOENÇA, DE CARÁTER GERAL;
- f) COMPENSAÇÕES PELA MUDANÇA DE LOCAL DE TRABALHO (c/ limites);
2. EXTINÇÃO CONTRATO DE TRABALHO, EM SITUAÇÃO EQUIVALENTE À REFORMA, EM REGIME LEGAL APLICÁVEL (são **H**).

© Fernando Marques/2019

## I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

### DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)

- INDEMNIZAÇÕES SITUAÇÕES DE SAÚDE
- PRÉMIOS LITERÁRIOS, ARTÍSTICOS E CIENTÍFICO  
(S/ DIREITOS DE AUTOR)
- RENDIMENTOS TRIBUTADOS EM IRC
- SUBSÍDIOS DE AÇÃO SOCIAL

© Fernando Marques/2019

# I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

## DELIMITAÇÃO NEGATIVA genérica (Artigo 12º)

- BOLSAS DESPORTISTAS DE ALTO RENDIMENTO;
- BOLSAS AGENTES DEPORTIVOS NÃO PROFISSIONAIS ATÉ €2.375
- PRÉMIOS RECONHECIMENTO MÉRITO DE ÊXITOS DESPORTIVOS
- INCREMENTOS PATRIMONIAIS DE TRANSMISSÕES GRATUITAS SUJEITAS A IMPOSTO DE SELO

© Fernando Marques/2019

# I.R.S.: INCIDÊNCIA REAL

## DELIMITAÇÃO NEGATIVA (Artigo 12º-A)

- EXCLUSÃO DE TRIBUTAÇÃO 50% RENDIMENTOS **A e B**:
  - PASSEM A RESIDENTES EM 2019 OU 2020
  - NÃO TENHAM SIDO RESIDENTES ATÉ 31/12/2018
  - FOSSEM RESIDENTES ANTES DE 31/12/2015
  - SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA
  - NÃO TENHAM SOLICITADO ESTATUTO DE RESIDENTE NÃO HABITUAL
- BENEFÍCIO APLICÁVEL DE  $n$  ATÉ  $n+5$
- RETENÇÃO NA FONTE APLICÁVEL A 50% DOS RENDIMENTOS

© Fernando Marques/2019

# A

## TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º

RENDIMENTOS DO TRABALHO POR CONTA DE OUTRÉM

EXERCÍCIO DE CARGOS PÚBLICOS

SITUAÇÕES DE PRÉ-REFORMA

REMUNERAÇÕES DOS ORGÃO ESTATUTÁRIOS P. COLETIVAS

© Fernando Marques/2019

# A

## TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)

### BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE

1. ABONO DE FAMÍLIA/PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES (EXCESSO LIMITES LEGAIS)
2. SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO (F.P. / 60%): **4,77€ / 7,63€**
3. SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES, SUPTADOS PELA ENTIDADE PATRONAL (DIREITOS ADQUIRIDOS/INDIVIDUALIZADOS)
4. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: RENDAS – art.º 24º nº2
5. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: EMPRÉSTIMOS – art.º 24º nº3

© Fernando Marques/2019

# A

## TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3 b)

### BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE

6. VIAGENS PAGAS PELA ENTIDADE PATRONAL, NÃO CONEXAS C/ FUNÇÕES DO TRABALHADOR AO SERVIÇO DA MESMA
7. GANHOS SOBRE VALORES MOBILIÁRIOS OU DIREITOS EQUIPARADOS, ATRIBUÍDOS PELA ENTIDADE PATRONAL – art.º 24º nº4
9. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: UTILIZAÇÃO PESSOAL VIATURA – art.º 24º nº5
10. RENDIMENTOS EM ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE VIATURA – art.º 24º nº5

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO: VIATURAS

				(F4-F4xK7)		Portaria nº 382/2003				
				VALOR	VALOR	DESV.		DESV.		
				set/19	ANO	AQUISIÇÃO	MERCADO	IDADE	ANUAL	ACUMULADA
Empresa				jan/16	24 000 €	13 200 €		0	0,00	0,00
								1	0,20	0,20
(G4xF6xG6)	Rendimento pela utilização:	891 €	0,75%	9				2	0,15	0,35
								3	0,10	0,45
G4-(E11+E6+E10)	Rendimento pela aquisição:	-983 €	Vm - (Rat + Pp)					4	0,10	0,55
Compra pelo trabalhador:				8 000 €	F4x12xF6	F4x(1-K5)x12xF6	F4x(1-K6)x12xF6			
Tributações utilização anos anteriores:				5 292 €	2160	1728	1404			
Rendimento pela aquisição (outro):				5 200 €	Vm - (Rat + Pp)					
				G4-E10						

© Fernando Marques/2019

# A

## TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº3

### BENEFÍCIOS E REGALIAS SOCIAIS DO TRABALHO DEPENDENTE

- c) ABONOS P/ FALHAS > 5% REMUNERAÇÃO MENSAL FIXA
- d) AJUDAS DE CUSTO > LIMITES LEGAIS (FUNÇÃO PÚBLICA)
- e) INDEMNIZAÇÕES ALTERAÇÃO RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL
- f) PESCADORES
- g) GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL
- h) INDEMNIZAÇÕES P/ PERDAS DE RENDIMENTO

© Fernando Marques/2019

# A

## TRABALHO DEPENDENTE: artigo 2º - nº4

### INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

- a) 100% se: gestor público ou administrador/gerente pessoa coletiva;
- b) parte excedente do valor médio das remunerações regulares dos últimos 12 meses, multiplicada pelo nº anos antiguidade;

(n.ºs 5+6+7: condições de aplicação do nº 4)

© Fernando Marques/2019



## EXEMPLO: CESSAÇÃO CONTRATO TRABALHO

		ANO			
		ADMISSÃO	DEMISSÃO		
		01/01/2010	31/03/2019	N x Tr/12	
Remunerações mensais último Ano			9,25	10	
	Ordenado	1 500 €	14	21 000 €	
	Diuturnidades	75 €	14	1 050 €	
	Subsídio Alimentação/dia	4 €	0		
	Indemnização Recebida:	20 000 €	Limite:	18 375 €	1 837,50 €
	Rendimento IRS:	<b>1 625 €</b>		(F5+F6)/12*14	

© Fernando Marques/2019

## B

### RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigos 3º e 4º

ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGRÍCOLAS – art.º 4º

PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS POR CONTA PRÓPRIA

PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL: TITULAR ORIGINÁRIO  
(DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS)

© Fernando Marques/2019

# B

## RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

### artigos 3º e 4º

#### QUANDO OBTIDOS NO ÂMBITO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS:

- RENDIMENTOS PREDIAIS
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS
- MAIS-VALIAS

© Fernando Marques/2019

# B

## RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS

### artigo 3º

#### OUTROS RENDIMENTOS

- d) INDEMNIZAÇÕES CONEXAS C/ ATIVIDADE EXERCIDA
- e) CESSÃO TEMPORÁRIA DA EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO
- f) SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE EXERCIDA
- h) ATOS ISOLADOS

© Fernando Marques/2019

## B

### RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS artigo 3º n.º4

#### RENDIMENTOS EXCLUÍDOS DE TRIBUTAÇÃO

- ATIVIDADES AGRÍCOLAS, SILVÍCOLAS E PECUÁRIAS

RENDIMENTOS  $\leq$  4,5 x I.A.S. ANUAL POR AGREGADO FAMILIAR  
(€ 23.531,04 = 4,5 x € 435,76 x 12)

© Fernando Marques/2019

## E

### RENDIMENTOS DE CAPITAIS artigo 5º

JUROS: EMPRÉSTIMOS, DEPÓSITOS, SUPRIMENTOS

JUROS E PRÉMIOS DE AMORTIZAÇÃO/REEMBOLSO DE TÍTULOS DE CRÉDITO (DÍVIDA PÚBLICA, OBRIGAÇÕES...)

LUCROS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DOS SÓCIOS

RENDIMENTOS DAS UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

© Fernando Marques/2019

## E RENDIMENTOS DE CAPITAIS artigo 5º

RENDIMENTOS DE CESSÃO/UTILIZAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL/INDUSTRIAL, QUANDO AUFERIDOS PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO;

GANHOS DE OPERAÇÕES DE SWAPS DE TAXA DE JURO

© Fernando Marques/2019

## E RENDIMENTOS DE CAPITAIS artigo 5º - nº3

RENDIMENTOS DE SEGUROS DE VIDA E FUNDOS DE PENSÕES:

- 80% C/ DISPONIBILIDADE ENTRE 5 A 8 ANOS DO CONTRATO
- 40% C/ DISPONIBILIDADE DEPOIS DE 8 ANOS DO CONTRATO

© Fernando Marques/2019

## E RENDIMENTOS DE CAPITAIS artigo 6º

### PRESUNÇÕES RELATIVAS AOS RENDIMENTOS DE CAPITAIS

- LETRAS E LIVRANÇAS;
- MÚTUOS E ABERTURAS DE CRÉDITO;
- CONTAS CORRENTES DOS SÓCIOS NAS SOCIEDADES;

© Fernando Marques/2019

## E RENDIMENTOS DE CAPITAIS artigo 7º

### MOMENTO DA TRIBUTAÇÃO

- DATA DE VENCIMENTO (exm: juros);
- DATA DE COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (exm: lucros);
- DATA DE APURAMENTO DO RESPETIVO QUANTITATIVO (exm: *royalties*);

© Fernando Marques/2019

## F

### RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2

TRIBUTAÇÃO **F** sse NÃO EXERCIDA OPÇÃO **B**

- a) RENDAS DE PRÉDIOS RÚSTICOS E URBANOS
- b) ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS INSTALADOS EM IMÓVEL ARRENDADO
- c) SUBLOCAÇÃO
- d) CEDÊNCIA DO USO DE BENS IMÓVEIS P/ FINS ESPECIAIS

© Fernando Marques/2019

## F

### RENDIMENTOS PREDIAIS: artigo 8º nº2

- e) CEDÊNCIA DO USO DE PARTES COMUNS DE PRÉDIOS EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
- f) DIREITOS REAIS DE GOZO TEMPORÁRIO SOBRE BENS IMÓVEIS
- g) INDEMNIZAÇÕES P/ COMPENSAÇÃO PERDAS DESTA CATEGORIA

TRIBUTAÇÃO **F** p/ RENDIMENTOS DE ALOJAMENTO LOCAL (c/ condições), POR OPÇÃO a **B** (artigo 28.º n.º14)

© Fernando Marques/2019

## G

## INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 9º

MAIS-VALIAS NÃO ENGLOBALADAS NOUTRAS CATEGORIAS

INDEMNIZAÇÕES PARA REPARAÇÃO DE DANOS NÃO PATRIMONIAIS

INDEMNIZAÇÕES DE LUCROS CESSANTES

INDEMNIZAÇÕES POR OBRIGAÇÕES DE NÃO CONCORRÊNCIA

ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS (LGT 87º,88º,89ºA)

INDEMNIZAÇÕES POR RENÚNCIA ONEROSA A POSIÇÕES CONTRATUAIS

© Fernando Marques/2019

## G

## INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 10º nº1

■ **MAIS-VALIAS**

- a) ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
- EXCLUEM-SE IMÓVEIS DESTINADOS A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, SOB CONDIÇÕES (nºs 5-6-7)
  - PERDA DO BENEFÍCIO DA EXCLUSÃO EM IMÓVEIS C/ APOIO NÃO REEMBOLSÁVEL PELO ESTADO, SOB CONDIÇÕES (nºs 6-d))

AFETAÇÃO DE BENS DO PATRIMÓNIO PARTICULAR A ATIVIDADE EMPRESARIAL EXERCIDA EM NOME INDIVIDUAL PELO SEU PROPRIETÁRIO (a ser revisto p/ tributação no momento da alienação dos bens)

© Fernando Marques/2019

# G

## INCREMENTOS PATRIMONIAIS artigo 10º nº1

### ■ MAIS-VALIAS

- b) ALIENAÇÃO ONEROSA DE PARTES SOCIAIS E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS
    - EXLUEM-SE PERMUTAS DE PARTES SOCIAIS (condições do IRC)
  - c) ALIENAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E INDUSTRIAL, PELO SEU TITULAR NÃO ORIGINÁRIO
- OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS E POSIÇÕES CONTRATUAIS d) – h)

© Fernando Marques/2019

# H

## RENDIMENTOS DE PENSÕES: artigo 11º

PENSÕES DE APOSENTAÇÃO, REFORMA, VELHICE

PENSÕES DE INVALIDEZ, SOBREVIVÊNCIA

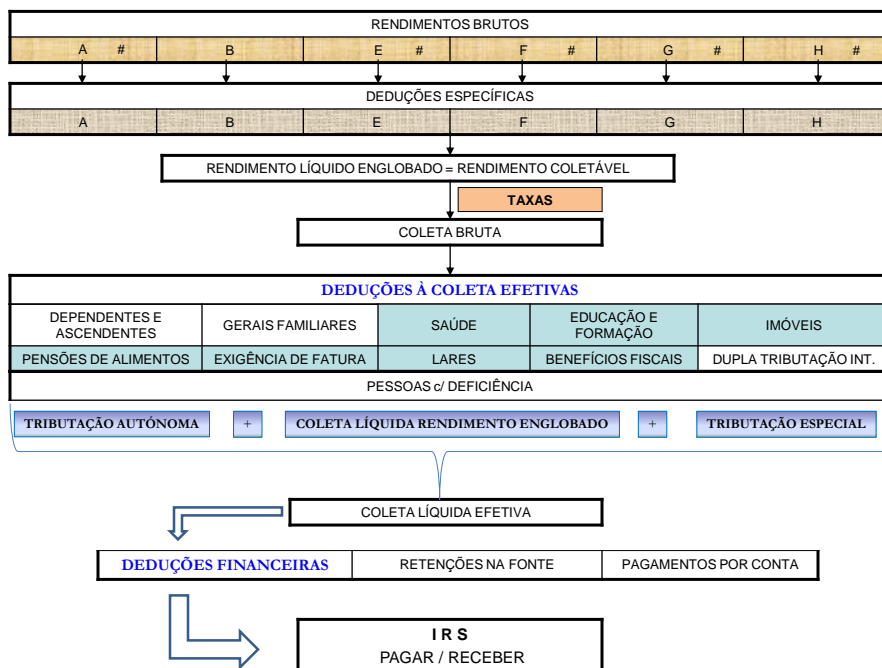
REGIMES COMPLEMENTARES DE SEGURANÇA SOCIAL

OUTRAS PENSÕES OU SUBVENÇÕES

RENDAS TEMPORÁRIAS OU VITALÍCIAS

© Fernando Marques/2019





© Fernando Marques/2019

## DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

### ENGLOBALAMENTO (artigo 22º)

1. SOMA DAS VÁRIAS CATEGORIAS
3. EXCLUÍDOS DE ENGLOBALAMENTO
  - RENDIMENTOS DE SUJEITOS PASSIVOS NÃO RESIDENTES
  - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS LIBERATÓRIAS: artigo 71º
  - RENDIMENTOS SUJEITOS A TAXAS ESPECIAIS: artigo 72º
  - OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO (TOTALIDADE MESMA CATEGORIA)
4. RENDIMENTOS ISENTOS
6. CRÉDITO DE IMPOSTO POR DUPLA TRIBUTAÇÃO INTERNACIONAL: VALORES ILÍQUIDOS (art.º 81º)

© Fernando Marques/2019

## DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

### DEDUÇÕES ESPECÍFICAS

- RENDIMENTOS TRABALHO DEPENDENTE (25º - 27º)
- RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º - 39º)
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS (40º - 40ºB)
- RENDIMENTOS PREDIAIS (41º)
- INCREMENTOS PATRIMONIAIS (42º - 52º)
- RENDIMENTOS DE PENSÕES (53º - 54º)

© Fernando Marques/2019

### DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (25º - 27º)

#### CÁLCULO DAS DEDUÇÕES

1. €4.104
  2. OU MÁX (75% x 12 x I.A.S.) (**€4 275**) SE DIFERENÇA RESULTAR DE QUOTIZAÇÕES P/ ORDENS PROFISSIONAIS
  3. OU CONTRIBUIÇÕES P/ SEGURANÇA SOCIAL
- +
- INDEMNIZAÇÕES PAGAS PELO TRABALHADOR À ENTIDADE PATRONAL
- +
- QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX = 1% RENDIMENTO BRUTO (+ 50%)

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: TRABALHO DEPENDENTE (27º)

### PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO

- SEGUROS DE DOENÇA, E/OU ACIDENTES PESSOAIS
- SEGUROS DE VIDA c/ condições
- LIMITE: 5 x I.A.S. (5 x €435,76) = **€2 178,80**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (28º - 39º)

### FORMAS DE DETERMINAÇÃO DOS RENDIMENTOS:

- REGIME SIMPLIFICADO
  - RENDIMENTOS BRUTOS **B** < 200 000€
  - OPÇÃO PELA CONTABILIDADE
- REGIME DE CONTABILIDADE
- ATOS ISOLADOS (ARTIGO 30º)
  - DETERMINAÇÃO DO RENDIMENTO EM FUNÇÃO DO SEU VALOR

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º n.º1)

### REGIME SIMPLIFICADO

- INDICADORES SETORIAIS DE BASE TÉCNICO-CIENTÍFICA
- CÁLCULO DO RENDIMENTO TRIBUTÁVEL:
  - a) VENDAS: **15%**
  - b) RENDIMENTOS PROFISSIONAIS (151º): **75% \***
  - c) PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS: **35% \***
  - d) ROYALTIES, R.CAPITAIS + PREDIAIS + MAIS VALIAS: **95%**
  - e) SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO: **30%** (após fracionamento/5)
  - f) SUBSÍDIOS À EXPLORAÇÃO E OUTROS RENDIMENTOS: **10% \***
  - g) RENDIMENTOS IMPUTADOS TRANSPARÊNCIA FISCAL/ESPECIAL: **100%**

**n.º10 (\*) podem ter redução 50% e 25% nos 2 primeiros anos atividade**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º - n.º13)

### REGIME SIMPLIFICADO

13. DESPESAS E ENCARGOS EFETIVAMENTE SUPOSTADOS: **b) + c) n.º1**

ACRESCER (SE POSITIVO): [**15% R.BRUTO – SOMA RUBRICAS SEGUINTE**S]

- a) €4 104 [art.º 25º n.º1 a)];
- b) Despesas c/ pessoal;
- c) Rendas de imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- d) 1,5% / 4% Valor patrimonial imóveis afetos à atividade empresarial/profissional;\*
- e) Outras despesas relacionadas com atividade empresarial/profissional;\*
- f) Importações/A. Intracomunitárias relacionadas com atividade empresarial/profissional

(\*) 25% se parcialmente afetos à atividade

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO 1: REGIME SIMPLIFICADO

Contabilista: rendimentos anuais			40 000
Despesas		Documentadas	Dedutíveis
	Deslocações	500	500
	Quotizações OCC	144	144
	Material de escritório	300	300
	Quotizações S.Social	2 990	0
1,5%	VPT Imóvel (habitação)	100 000	375
25%	Eletricidade	600	150
			1 469
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>5 573</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	6 000
			427
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 b)	75%	30 000
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>30 427</b>

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO 2: REGIME SIMPLIFICADO

Atividade: alojamento local		Rendimento Anual	50 000
Despesas		Documentadas	Dedutíveis
	Eletricidade	400	400
	Água	200	200
	Gaz	300	300
	Serviços lavandaria e limpeza	900	900
	Quotizações S.Social	3 500	0
4%	VPT Imóvel	150 000	6 000
			7 800
	art.º 25º n.º1 a)		4 104
	<b>TOTAL DESPESAS DEDUTÍVEIS</b>		<b>11 904</b>
	n.º 13 art.º 31º	15%	7 500
	<b>NEGATIVO ==&gt; NÃO HÁ ACRÉSCIMO AO RTL</b>		<b>-4 404</b>
	Rendimento Tributável art.º 31º n.º1 c)	35%	17 500
	<b>Rendimento Tributável Líquido B</b>		<b>17 500</b>

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (31º)

### REGIME SIMPLIFICADO

2. DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS P/ SEGURANÇA SOCIAL  
b) + c) n.º1  
(PARTE QUE EXCEDA 10% DO RENDIMENTO BRUTO)
4. RENDIMENTOS PREDIAIS LÍQUIDOS POSITIVOS (artigo 41º)
5. SUBSÍDIOS NÃO-EXPLORAÇÃO (após %) / 5 EXERCÍCIOS
12. PROFISSÕES DE DESGASTE RÁPIDO (artigo 27º)

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (32º-33º)

### CONTABILIDADE ORGANIZADA

- REGRAS ESTABELECIDAS P/ I.R.C.
- ENCARGOS NÃO DEDUTÍVEIS P/ EFEITOS FISCAIS:
  1. AUTO-REMUNERAÇÕES OU QQ PRESTAÇÕES REMUNERATÓRIAS
  2. LIMITAÇÃO Nº DE VEÍCULOS
  5. ENCARGOS C/ UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL P/ HABITAÇÃO
  6. RATEIO DESPESAS CONJUNTAS C/ OUTROS PROFISSIONAIS

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS EMPRESARIAIS E PROFISSIONAIS (34º-39º)

### CONTABILIDADE ORGANIZADA

- OUTRAS ESPECIFICIDADES
  - ATIVIDADES AGRÍCOLAS
  - SUBSÍDIOS NÃO DESTINADOS À EXPLORAÇÃO
  - DEDUÇÃO DE PREJUÍZOS FISCAIS
  - OUTROS
- APLICAÇÃO DE MÉTODOS INDIRETOS

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS DE CAPITALIS

PRESUNÇÕES E CONTAGEM DE JUROS: artigo 40º

DUPLA TRIBUTAÇÃO ECONÓMICA: artigo 40º-A

- OPÇÃO PELO ENGLOBALAMENTO DE LUCROS: 50%
- REQUISITOS ENTIDADE DISTRIBUIDORA DO RENDIMENTO

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: RENDIMENTOS PREDIAIS – artigo 41º

1. DESPESAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO c/ restrições
2. DESPESAS DE CONDOMÍNIO
5. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS E IMPOSTO DO SELO
6. SUBLOCAÇÃO: NÃO TEM DEDUÇÕES
7. OBRAS DE MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO, SUPORTADAS NOS 24 MESES ANTERIORES, P/ GARANTIR O ARRENDAMENTO

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS – artigo 43º

### CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- SALDO ENTRE MAIS-VALIAS E MENOS-VALIAS
  - ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS
  - ROYALTIES NÃO ORIGINAIS
  - CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS
- } 50% (c/ CONDIÇÕES)
3. PARTES SOCIAIS MICRO/PEQUENAS (+): 50%
  5. PERDAS ORIGINADAS EM PARAÍSO FISCAL: NÃO
  6. DATAS DE AQUISIÇÃO DOS VALORES MOBILIÁRIOS

© Fernando Marques/2019



## DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS

### CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- VALOR DE REALIZAÇÃO: artigo 44º
- VALOR DE AQUISIÇÃO: artigos 45º-49º
- CORREÇÃO MONETÁRIA: artigo 50º
- DESPESAS E ENCARGOS: artigo 51º
- DIVERGÊNCIA DE VALORES: artigo 52º

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: INCREMENTOS PATRIMONIAIS – 43º/10º

### CÁLCULO DAS MAIS-VALIAS

- ALIENAÇÃO BENS IMÓVEIS (10º nº1 a)  
 $MV = VR - (VA \times \text{coef.} + EVal + Dc + Dv)$
- PARTES SOCIAIS (10º nº1 b)  
 $MV = VR - (VA \times \text{coef.} + Dc + Dv)$
- ROYALTIES POR TITULAR NÃO ORIGINAL (10º nº1 c)  
 $MV = VR - (VA + Dv)$
- CESSÃO DIREITOS S/ IMÓVEIS/POSIÇÕES CONTRATUAIS(10º nº1 h)  
 $MV = IR - VA$

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º

RENDIMENTOS  $\leq$  4.104€ → TOTALIDADE

RENDIMENTOS  $>$  4.104€ → 4.104€

+

QUOTIZAÇÕES SINDICAIS: MÁX 1% (+50%)

+

CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS SOCIAIS/SAÚDE  
(parte excedente ao montante do nº1)

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º

### EXEMPLO 1

PENSÃO ANUAL: 32 000€

CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 600€

QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

### DEDUÇÃO ESPECÍFICA

4 104

+ 480 (320+160)

4 584

AS CONTRIBUIÇÕES NÃO ULTRAPASSAM OS 4 104€, PELO QUE NÃO SÃO RELEVANTES !

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES: PENSÕES – artigo 53º

### EXEMPLO 2

PENSÃO ANUAL: 58 000€

CONTRIBUIÇÕES OBRIGATÓRIAS: 4 800€

QUOTAS P/ SINDICATO: 500€

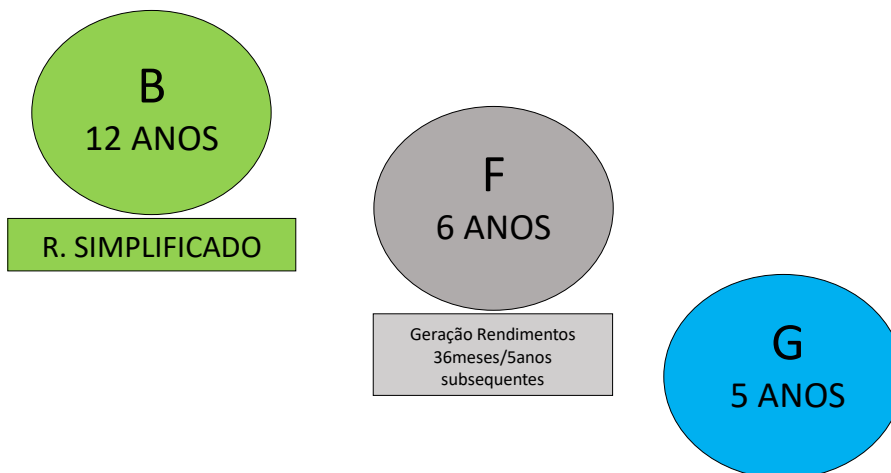
### DEDUÇÃO ESPECÍFICA

$$\begin{array}{r}
 4\ 104 \\
 +\ 750\ (500+250) \\
 +\ \underline{696}\ (4800-4104) \\
 \hline
 5\ 550
 \end{array}$$

© Fernando Marques/2019

## DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

### NÃO COMUNICABILIDADE DAS PERDAS - artigo 55º



© Fernando Marques/2019

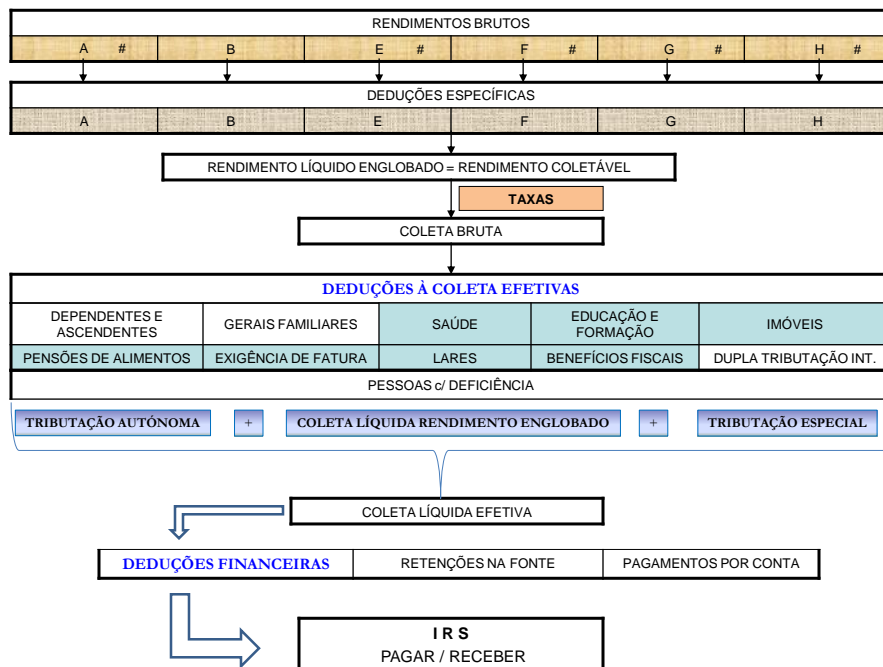
## DETERMINAÇÃO DA MATÉRIA COLETÁVEL

SUJEITOS PASSIVOS c/ DEFICIÊNCIA (56º-A)

- CONCEITO “DEFICIÊNCIA”: artigo 87º nº5

1. RENDIMENTOS **H** SÃO CONSIDERADOS POR 90%
2. RENDIMENTOS **A** e **B**, SÃO CONSIDERADOS POR 85%
3. EXCLUSÃO MÁXIMA POR CATEGORIA: **€2 500**

© Fernando Marques/2019



© Fernando Marques/2019

## TAXAS

### GERAIS (68º - 70º)

- TAXAS DIFERENCIADAS GEOGRAFICAMENTE
  - CONTINENTE / REGIÕES AUTÓNOMAS
- MÍNIMO DE EXISTÊNCIA
- TAXA ADICIONAL: 2,5% / 5%

© Fernando Marques/2019

## TAXAS: QUOCIENTE FAMILIAR – artigo 69º

### CASADOS E UNIDOS DE FACTO

#### **TRIBUTAÇÃO CONJUNTA: opcional**

RENDIMENTO COLETÁVEL / 2: TAXA  
RESULTADO OBTIDO x 2 = COLETA

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO: QUOCIENTE FAMILIAR - TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

AGREGADO FAMILIAR					
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes			
2	4	1			
Rendimento Coletável		79 000,00 €			
				Escalões	Taxas
Quociente Conjunto:		2	39 500,00 €	36 856,00 €	28,838%
				2 644,00 €	45,000%
		Coleta Bruta:	<b>23 636,67 €</b>		

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO: TAXA ADICIONAL DE SOLIDARIEDADE

### ARTIGO 68.º-A

RENDIMENTO COLETÁVEL	}	80 000€ - 250 000€: 2,5%
		> 250 000€ : 5%

### EXEMPLO: RENDIMENTO COLETÁVEL €320 000 (SOLTEIRO)

$$320\,000 - 250\,000 = 70\,000$$

$$\underline{170\,000} \times 2,5\% + \underline{70\,000} \times 5\% = 7\,750\text{€}$$

© Fernando Marques/2018

## TAXAS

### LIBERATÓRIAS (71º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS: **28%**
- NÃO RESIDENTES: **25%**
- RENDIMENTOS DE CAPITALIS c/ condições: **35%**
- OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22º)

© Fernando Marques/2019

## TAXAS

### ESPECIAIS (72º)

- RESIDENTES vs NÃO RESIDENTES
- MAIS-VALIAS VALORES MOBILIÁRIOS: **28%**
- RENDIMENTOS PREDIAIS: **28%**
- NÃO RESIDENTES: **28%; 25%**
- GRATIFICAÇÕES NÃO ATRIBUÍDAS PELA ENTIDADE PATRONAL: **10%**
- PENSÕES DE ALIMENTOS: **20%**

© Fernando Marques/2019

# TAXAS

## ESPECIAIS (72º)

- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO, POR RESIDENTES NÃO HABITUAIS: **20%**
- ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS NÃO JUSTIFICADOS > 100.000€: **60%**
- RENDIMENTOS DE CAPITAIS c/ condições: **35%**
- OPÇÃO PELO ENGLOBAMENTO (ver artigo 22º)

© Fernando Marques/2019

# TAXAS

## TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS NÃO DOCUMENTADAS: **50%**
- DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO: **10%**
- VIATURAS LIGEIRAS PASSAGEIROS OU MISTOS + MOTOS \*
  - VALOR AQUISIÇÃO < €20 000 : **10%** min (**5% / 7,5%**)
  - VALOR AQUISIÇÃO = > €20 000 : **20%** min (**10% / 15%**)

**(\*) nº3:** Exceto quando objeto de atividade ou tributação na categoria A dos utilizadores

© Fernando Marques/2019



## TAXAS

### TRIBUTAÇÃO AUTÓNOMA (73º)

(CATEGORIA B c/ CONTABILIDADE ORGANIZADA)

- DESPESAS DE PARAÍÇOS FISCAIS: **35%** (sse...)
- AJUDAS DE CUSTO E DESPESAS C/VIATURA PRÓPRIA DO TRABALHADOR: **5%**
  - NÃO FATURADAS A CLIENTES
  - EXCETO EXCESSO TRIBUTÁVEL NO BENEFICIÁRIO
  - SUJEITOS PASSIVOS COM PREJUÍZO FISCAL
- NÃO APLICÁVEL AO REGIME SIMPLIFICADO

© Fernando Marques/2019

## TAXAS

### RETENÇÃO NA FONTE (98º - 101º)

- CATEGORIAS A/H: TABELAS DE RETENÇÃO 2019:
  - Despacho n.º 791-A/2019, de 18 de janeiro - Continente
  - Despacho n.º 1056/2019, de 30 de janeiro - Açores
  - Despacho n.º 37/2019, de 31 de janeiro - Madeira
- ATIVIDADES ELEVADO VALOR ACRESCENTADO: **20%**
- REMUNERAÇÕES EXCLUSIVAMENTE VARIÁVEIS
- CATEGORIAS B/E/F
  - TAXAS artigo 71º
  - **11,5%; 16,5%; 25%; 20%;**

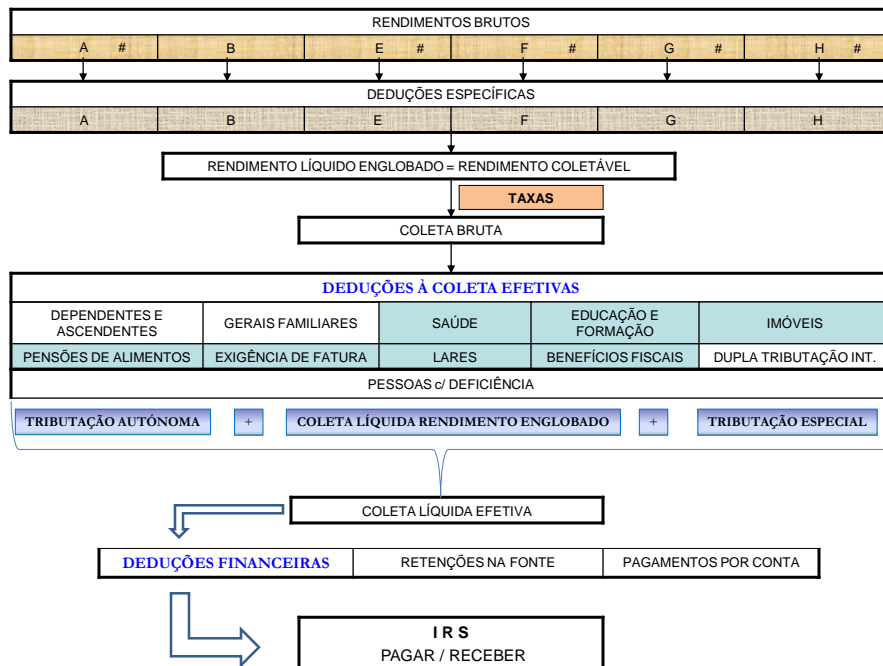
© Fernando Marques/2019

# I. R. S.

## CASO PRÁTICO

### 1ª parte

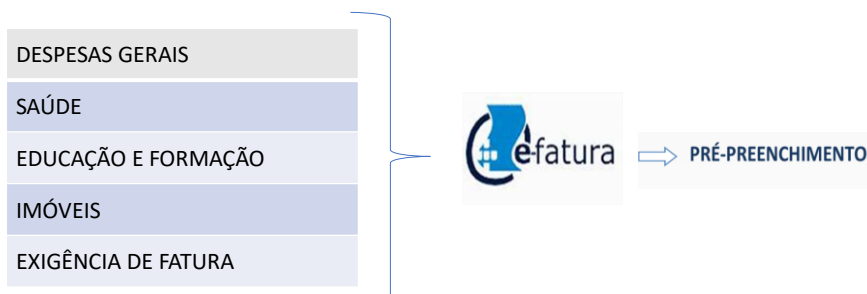
© Fernando Marques/2019



© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA – artigo 78º

3. DEDUÇÕES **EFETIVAS**: MÁXIMO = COLETA
6. COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA À A.T. DOS DOCUMENTOS QUE SUPOREM AS DEDUÇÕES, C/ NIF DO MEMBRO DO AGREGADO FAMILIAR:



© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA – artigo 78º

DEPENDENTES / ASCENDENTES	GERAIS FAMILIARES
SAÚDE	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
IMÓVEIS	PENSÕES DE ALIMENTOS
EXIGÊNCIA DE FATURA	LARES
BENEFÍCIOS FISCAIS	D.T.I. / adicional I.M.I.
PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA	

7. LIMITE AGREGADO ALGUMAS DESPESAS:  $c)_h) + k)$ ;
8. MAJORAÇÃO 5% POR DEPENDENTE DO LIMITE, P/ AGREGADOS c/ 3+ DEPENDENTES
9. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE COEXISTÊNCIA DE DEPENDENTES OU ASCENDENTES EM DIFERENTES AGREGADOS (EXCETO ACORDO REGULAÇÃO);
14. VALORES CONSIDERADOS POR 50% EM CASOS DE TRIBUTAÇÃO INDIVIDUALIZADA DE CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA - artigo 78º

## DEDUÇÕES FINANCEIRAS (78º nº2)

EXCESSO DE DEDUÇÃO DÁ DIREITO A REEMBOLSO

- PAGAMENTOS POR CONTA
- RETENÇÕES NA FONTE

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## DEPENDENTES E ASCENDENTES (78º-A)



- POR DEPENDENTE: €600 (+ €126 se <= 3 anos)
- POR ASCENDENTE: €525 (+ €110 se apenas 1)
  - COMUNHÃO HABITAÇÃO
  - RENDIMENTO <= PENSÃO MÍNIMA (€269,08/mês)
- ESTES VALORES SERÃO CONSIDERADOS POR 50%:
  - TRIBUTAÇÃO SEPARADA CASADOS OU UNIDOS DE FACTO;
  - DIVORCIADOS C/ RESPONSABILIDADES PARENTAIS COMUNS;

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA



## DESPESAS GERAIS FAMILIARES (78º-B)

- 35% c/ MÁX = €250 x S. PASSIVO
- 45% c/ MÁX = €335 x S. PASSIVO (monoparentais)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E JUROS HABITAÇÃO)
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA



## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

- 15% c/ MÁX = €1000 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS **ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR**, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS À SAÚDE, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
  - PRÉMIOS DE SEGUROS DE SAÚDE, C/ CONDIÇÕES
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - DESPESAS NÃO COMPARTICIPADAS POR ENTIDADES PRIVADAS
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

### EXEMPLO 1: (SOLTEIRO c/ 1 FILHO)

MEDICAMENTOS S. PASSIVO: 2 500€

MEDICAMENTOS DEPENDENTE: 1 500€

SEGURO DE SAÚDE: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 4\,800 = 720 < 1000$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2019

## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

### EXEMPLO 2: CASADOS c/ 1 FILHO – TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

MEDICAMENTOS S. PASSIVOS: 4 000€

MEDICAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€

SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

DEDUÇÃO:  $15\% \times 7\,100 = 1\,065 > 1\,000$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2019

## DESPESAS DE SAÚDE (78º-C)

### EXEMPLO 3: CASADOS c/ 1 FILHO – TRIBUTAÇÃO SEPARADA

MEDICAMENTOS S. PASSIVO A: 2 500€

MEDICAMENTOS S. PASSIVO B: 1 500€

MEDICAMENTOS DEPENDENTE: 2 300€

SEGURO DE SAÚDE FAMILIAR: 800€

#### SUJEITO PASSIVO A

DEDUÇÃO:  $15\% \times 4\,050 (2\,500 + 1\,500 + 400) = 607,50 > 500$  (LIMITE)

#### SUJEITO PASSIVO B

DEDUÇÃO:  $15\% \times 3\,050 (1\,500 + 1\,500 + 400) = 457,50 > 500$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA



### DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO (78º-D)

- 30% c/ MÁX = €800 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO AGREGADO FAMILIAR:
    - IVA - ISENTOS / TAXA REDUZIDA
    - EMITIDOS SETORES ATIVIDADE LIGADOS À EDUCAÇÃO E MAT. ESCOLARES
  - REFEIÇÕES ESCOLARES
  - ARRENDAMENTO IMÓVEL (<25 ANOS e >50KM RESIDÊNCIA FISCAL)
    - MÁXIMO ANUAL = 300€; MAJORAÇÃO LIMITE GLOBAL ATÉ 200€
  - DEFINIÇÃO DE DESPESAS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
  - DESPESAS REALIZADAS NO ESTRANGEIRO (C/ INSERÇÃO NO PORTAL)
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

## DESPESAS DE EDUCAÇÃO (78º-D)

### EXEMPLO: CASADOS c/ 1 FILHO – TRIBUTAÇÃO CONJUNTA

PROPINAS: 1 200€

LIVROS ESCOLARES: 900€

REFEITÓRIO ESCOLAR: 200€

MATERIAL ESCOLAR: 500€

RENDA APARTAMENTO AVEIRO: 3 400€ (15%=510 c/ MÁX=300)

DEDUÇÃO:  $30\% \times 2\,300 = 690 + 300 = 990 < 1000$  (LIMITE)

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E)

- 15% c/ LIMITES (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - RENDAS SUPOSTADAS NO ÂMBITO DO RAU, C/ MÁX = **€502**
  - JUROS DE DÍVIDAS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS ATÉ 31/12/2011, P/ IMÓVEIS PARA HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, C/ MÁX = **€296**
  - RENDAS SUPOSTADAS EM CONTRATOS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA (JUROS), C/ MÁX = **€296**
  - **OBIGATORIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019



# DEDUÇÕES À COLETA



## ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E n.º4)

- MAJORAÇÕES: **RENDAS**

- RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º → **€800**

- 1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < €30 000

$$\text{DEDUÇÃO} = \underline{\underline{\text{€ } 502 + [(\text{€ } 800 - \text{€ } 502) \times (\text{€ } 30\,000 - \text{Rendimento Coletável})]}} \\ \text{€ } 30\,000 - 1^\circ \text{ escalão art.º } 68^\circ$$

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO: ENCARGOS C/ IMÓVEIS - RENDAS

AGREGADO FAMILIAR: tributação conjunta			
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes	
			502
2	3	0	800
			30000
Rendimento Coletável		56 000,00 €	7091
Quociente Conjunto:		2	28 000,00 €
$\text{€ } 502 + [(\text{€ } 800 - \text{€ } 502) \times (\text{€ } 30\,000 - \text{Rendimento Coletável})] / \text{€ } 30\,000 - \text{€ } 7\,091$			
LIMITE DA DEDUÇÃO:		528,02	

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## ENCARGOS C/ IMÓVEIS (78º-E)

- MAJORAÇÕES: JUROS

- RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º → **€450**

- 1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < €30 000

DEDUÇÃO =  $\underline{\underline{\text{€ } 296 + [(\text{€ } 450 - \text{€ } 296) \times [(\text{€ } 30\,000 - \text{Rendimento Coletável}) / \text{€ } 30\,000 - 1^\circ \text{ escalão art.º } 68^\circ]$

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLO: ENCARGOS C/ IMÓVEIS - JUROS

AGREGADO FAMILIAR				
S. Passivos	Dependentes	Ascendentes		296
1	0	0		450
				30000
Rendimento Coletável		15 000,00 €		7091
Quociente Conjunto:		1	15 000,00 €	
$\text{€ } 296 + [(\text{€ } 450 - \text{€ } 296) \times [(\text{€ } 30\,000 - \text{Rendimento Coletável}) / \text{€ } 30\,000 - \text{€ } 7\,091]$				
LIMITE DA DEDUÇÃO:				396,83 €

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA



### EXIGÊNCIA DE FATURA (78º-F): MÁX = €250

- 15% do IVA (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELO **AGREGADO FAMILIAR**:
    - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS
    - ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES
    - ATIVIDADES DE SALÕES DE CABELEIREIRO E INSTITUTOS DE BELEZA
    - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
  - POSSIBILIDADE DE ATRIBUIR ESTA DEDUÇÃO À INSTITUIÇÃO ESCOLHIDAS PELO SUJEITO PASSIVO PARA EFETUAR A CONSIGNAÇÃO DE QUOTA DO IRS, PREVISTA NA LEI INERENTE AO TIPO DE INSTITUIÇÃO EM CAUSA
- 100% do IVA (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - PASSES TRANSPORTES PÚBLICOS COLETIVOS QQ MEMBRO AGREGADO FAMILIAR
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA



### DESPESAS C/ PENSÕES DE ALIMENTOS (83º-A)

- 20%
  - SENTENÇA JUDICIAL / ACORDO HOMOLOGADO LEI CIVIL
  - CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO:
    - BENEFICIÁRIO NÃO PODE FAZER PARTE DO MESMO AGREGADO
    - FILHOS MAIORES, DE ACORDO C/ REQUISITOS DO ARTIGO 13º
  - INIBIÇÃO DE QUALQUER OUTRA DEDUÇÃO REFERENTE AO DEPENDENTE BENEFICIÁRIO DA PENSÃO – 78º nº10

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA



## ENCARGOS C/ LARES (84º)

- 25% c/ MÁX = €403,75 (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)
  - FATURAS BENS/SERVIÇOS ADQUIRIDOS PELOS SUJEITOS PASSIVOS, EMITIDOS POR SETORES DE ATIVIDADE LIGADOS AO APOIO SOCIAL PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA, DE BENS ISENTOS OU À TAXA REDUZIDA DE IVA
  - ABRANGE DEPENDENTES, ASCENDENTES E COLATERAIS 3º GRAU (C/ RENDIMENTOS ATÉ À RETRIBUIÇÃO MÍNIMA MENSAL)
  - **OBRIGATÓRIO NIF E COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DAS FATURAS**

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## LIMITAÇÕES DAS DEDUÇÕES À COLETA: 78º - nº7

SAÚDE	RENDIMENTO COLETÁVEL < 1º escalão art.º 68º <b>ILIMITADO</b>
EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	
IMÓVEIS	
PENSÕES DE ALIMENTOS	1º escalão art.º 68º < RENDIMENTO COLETÁVEL < último escalão art.º 68º <b>€ 1 000 + [(€ 2 500 - € 1 000) x (Último Esc - Rendimento Coletável)]</b> Último Escalão - Primeiro Escalão
EXIGÊNCIA DE FATURA	
LARES	
BENEFÍCIOS FISCAIS	RENDIMENTO COLETÁVEL > último escalão art.º 68º <b>€ 1 000</b>

**MAJORAÇÃO = 5% POR CADA DEPENDENTE QUE NÃO SEJA SUJEITO PASSIVO  
(AGREGADOS FAMILIARES c/ 3 OU MAIS DEPENDENTES)**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

CONCEITO

SUJEITOS PASSIVOS: 4 x I.A.S. (€1 900)

DEPENDENTES: 2,5 x I.A.S. (€1 187,50) (50% p/ TRIBUTAÇÃO SEPARADA)

ASCENDENTES (C/ CONDIÇÕES): 2,5 x I.A.S. (€1 187,50)

EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO: 30%



© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### PESSOAS C/ DEFICIÊNCIA (87º)

- SEGUROS DE VIDA NÃO CAPITALIZÁVEIS E/OU CONTRIBUIÇÕES P/ ASSOCIAÇÕES MUTUALISTAS: 25%  
(c/ LIMITE 65€/130€, c/ MÁX = 15% DA COLETA)
- DESPESAS CUMULATIVAS
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%: 4 x I.A.S. = **€1 900**;
  - DESPESAS ACOMPANHAMENTO C/ GRAU DE DEFICIÊNCIA > 90%, (FORÇAS ARMADAS): 5 x I.A.S. = **€2 375**;

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

1. MENOR DE 2 VALORES:
  - IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO
  - FRAÇÃO DA COLETA DO IRS CORRESPONDENTE AO RENDIMENTO AUFERIDO NO ESTRANGEIRO
- RENDIMENTO PELO VALOR **ILÍQUIDO** (22º - 6)
3. REPORTE POR INSUFICIÊNCIA DE COLETA: 5 ANOS
4. RESIDENTES NÃO HABITUAIS: ISENÇÃO C/ ENGLOBAMENTO P/ EFEITOS DE TAXA (RENDIMENTOS A OBTIDOS NO ESTRANGEIRO)

© Fernando Marques/2019

## CRÉDITO DE IMPOSTO POR D.T.I. (81º)

### EXEMPLO

AULAS NO CANADÁ: 30 000€ RETENÇÃO NA FONTE: 6 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 179 000€

COLETA BRUTA: 43 800€

DEDUÇÕES EFETIVAS À COLETA : 5 300€ [78ºnº1a)-i)]

### FRAÇÃO DA COLETA DO IRS

$$[(24\ 000 + 6\ 000) / 179\ 000] \times (43\ 800 - 5\ 300) = 6\ 452,51$$

IMPOSTO PAGO NO ESTRANGEIRO: 6 000,00

**VALOR A DEDUZIR À COLETA: 6 000€**

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

#### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **17º - CONTAS POUPANÇA REGIME PÚBLICO**
  - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE S. PASSIVO:
    - < 35 ANOS → MÁX = € 400
    - > 35 ANOS → MÁX = € 350
  
- **20º - CONTAS POUPANÇA REFORMADOS**
  - ATÉ 10.500€: ISENÇÃO

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

#### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **20º-A POUPANÇA DE LONGO PRAZO**
  - DEPÓSITOS NÃO MOBILIZÁVEIS ANTES DE 5 ANOS
  - SUJEIÇÃO A IRS DE 80% DOS JUROS C/ DISPONIBILIDADE ENTRE 5 A 8 ANOS DO CONTRATO
  - SUJEIÇÃO A IRS DE 40% DOS JUROS C/ DISPONIBILIDADE DEPOIS DE 8 ANOS DO CONTRATO

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **21º - CONTAS PPR e PE e PPR-E**
  - 20% C/ MÁX INVERSAM/ PROPORCIONAL À IDADE S. PASSIVO:
    - < 35 ANOS → MÁX = € 400
    - 35-50 ANOS → MÁX = € 350
    - > 50 ANOS → MÁX = € 300
  - TRIBUTAÇÃO DOS REEMBOLSOS (H/E)
  - PENALIZAÇÕES EM CASO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS
  - NÃO DEDUTIBILIDADE APLICAÇÕES APÓS PASSAGEM À REFORMA

© Fernando Marques/2019

# DEDUÇÕES À COLETA

## **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **39º-A TRABALHADORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO**
  - ISENÇÃO VALOR COMPENSAÇÃO PELA DESLOCAÇÃO, sse...  
(MÁXIMO = 10 000€)
  - ENGLOBALAMENTO P/ EFEITOS DE DETERMINAÇÃO DE TAXA (22º nº4)

© Fernando Marques/2019



## DEDUÇÕES À COLETA

### **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

#### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **58º - PROPRIEDADE INTELECTUAL**

EXCLUSÃO DE ENGLOBALAMENTO DE 50% C/ MÁX = 10.000€

- **63º - DONATIVOS € (QUALQUER MEMBRO AGREGADO FAMILIAR)**

- ESTADO: 25%
- OUTRAS ENTIDADES 25% C/ MÁX = 15% COLETA
- MAJORAÇÃO 30% P/ INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS

© Fernando Marques/2019

## DEDUÇÕES À COLETA

### **BENEFÍCIOS FISCAIS - 78º nº1 k) (LIMITAÇÃO 78º nº7)**

#### ESTATUTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

- **71º - INCENTIVOS À REABILITAÇÃO URBANA**

(IMÓVEIS C/ DETERMINADAS CARACTERÍSTICAS)

4. DEDUÇÃO À COLETA 30% ENC. DE REABILITAÇÃO, c/ MÁX = € 500
5. MAIS VALIAS TRIBUTADAS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%
6. RENDIMENTOS PREDIAIS A TAXA AUTÓNOMA DE 5%

© Fernando Marques/2019

# LIQUIDAÇÃO

COMPETÊNCIA E REGRAS (75º e 65º-67º)

PROCEDIMENTOS (76º - 77º)

© Fernando Marques/2019

# OBRIGAÇÕES

**DECLARATIVAS (57º-63º + 112º-114º + 119º-128º)**

- DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (1/abr – 30/jun)
- INÍCIO, ALTERAÇÕES E CESSAÇÃO DE ATIVIDADE
- INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA E FISCAL
- COMUNICAÇÃO DE RENDIMENTOS E RETENÇÕES
- COMUNICAÇÕES DIVERSAS

© Fernando Marques/2019

# OBRIGAÇÕES

## PAGAMENTO (97º - 111º)

- PRAZOS DE PAGAMENTO
- PAGAMENTOS POR CONTA (102º)

$$\left[ (n-2) C \times \frac{RLB}{RLT} - R \right] \times 76,5\%$$

- PAGAMENTOS FORA DO PRAZO

© Fernando Marques/2019

## PAGAMENTOS POR CONTA (102º)

### **EXEMPLO**

(dados ano n-2)

RENDIMENTO LÍQUIDO B: 90 000€ RETENÇÃO NA FONTE B: 11 000€

RENDIMENTO LÍQUIDO TOTAL: 120 000€ COLETA: 28 000€

DEDUÇÕES À COLETA : 1 900€ [78ºnº1, exceto i)]

### **PAGAMENTOS POR CONTA**

$$[(28\ 000 - 1\ 900) \times (90\ 000 / 120\ 000) - 11\ 000] \times 76,5\% = 6\ 560\text{€}$$

VALOR A PAGAR JUL/SET/DEZ: **6 560€/3 = 2 186,66€**

© Fernando Marques/2019

# OBRIGAÇÕES

## CONTABILÍSTICAS (115º-118º)

- EMISSÃO DE RECIBOS E FATURAS
- LIVROS DE REGISTO
- CONTABILIDADE ORGANIZADA
- CENTRALIZAÇÃO, ARQUIVO E ESCRITURAÇÃO

© Fernando Marques/2019

# FISCALIZAÇÃO E GARANTIAS

ENTIDADES FISCALIZADORAS E DEVER DE COLABORAÇÃO

RECLAMAÇÕES E IMPUGNAÇÕES

© Fernando Marques/2019

# I. R. S.

## CASO PRÁTICO

### 2ª parte

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

### QUESTÃO 1:

São tributados em IRS a taxas liberatórias, os seguintes rendimentos obtidos por residentes em território português:

- a) Remunerações do trabalho dependente não fixas;
- b) Mais-valias na alienação de imóveis;
- c) Juros de suprimentos;
- d) Prestação de serviços por conta própria.

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

## QUESTÃO 2:

Relativamente a juros de depósitos recebidos por pessoas singulares residentes em território nacional, de entidades residentes no mesmo território:

- a) É possível o englobamento;
- b) É sempre obrigatório o englobamento;
- c) Nunca é possível o englobamento;
- d) Nunca estão sujeitos a taxas liberatórias.

© Fernando Marques/2019

## EXEMPLOS QUESTÕES EXAME

## QUESTÃO 3:

Bárbara, funcionária numa empresa seguradora, auferiu em junho de 2019 um vencimento de 1.500€, mês em que também lhe foi processado o subsídio de férias, de igual valor. Neste mês, foram efetivamente trabalhados 20 dias, sendo 7,50€ o valor diário de subsídio de refeição, pago em *tickets* refeição. Sabendo que ela é casada (o marido é jornalista fotográfico, exercendo a profissão em regime liberal) e tem 3 filhos menores, diga qual foi o valor da retenção na fonte efetuada pela sua entidade patronal, no recibo deste mês.

- 717€;
- 398€;
- 399€;
- 567€.

© Fernando Marques/2019



[www.iseg.ulisboa.pt](http://www.iseg.ulisboa.pt)